



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE SÃO JOÃO BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO
BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Autorização Ambiental
893/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental n.º REC/19266 e parecer técnico n.º 14533/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/33744/15793>

Empreendedor

Nome: 2 JHS ADMINISTRADORA DEBENS S.A

CPF/CNPJ: 27234177000109

Endereço: Rua Abrão de Souza e Silva, nº 1557 - SALA 02, Bateas

CEP: 88355570 **Município:** BRUSQUE **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

Empreendimento

2 JHS ADMINISTRADORA DE BENS S.A - 27234177000109

Localizado em

Endereço: Rodovia SC - 410, s/nº., nº s/nº - , Ribanceira do Norte

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Coordenada Plana (UTM): X 716376.0, Y 6982685.0

Condições Gerais

Conforme Parecer Técnico nº 14533/2022:

Descrição do Empreendimento

O presente PRAD tem como propósito o restabelecimento do equilíbrio ecológico de 53.709,50 m² de Área de Preservação Permanente (APP) caracterizada por curso hídrico inferior a 10 metros de largura (faixa de 30 metros). A área projetada é caracterizada por diferentes tipos de uso e cobertura do solo, nos quais deverão ser implantadas as estratégias de recomposição florestal, contemplando ações voltadas à flora, que influenciará positivamente a fauna local e contribuirá para a conservação do ecossistema da região.

As áreas com plantio de mudas nativas (28.494,39 m²) são caracterizadas por terrenos planos a suave ondulados cobertos por vegetação herbácea invasora e por áreas com plantios de eucalipto jovem, com menos de um ano de idade. Para execução do PRAD não haverá a necessidade de execução de atividades de terraplenagem com corte e aterro do terreno, tampouco o revolvimento do solo para a formação de taludes ou terraços.

A caracterização da área contempla, ainda, áreas brejosas de 4.544,76 m², acessos existentes configurando 2.932,80 m², áreas com fragmento florestal (11.588,78 m²) cobertas por Floresta Ombrófila Densa preservada em estágios médio e avançado de regeneração e áreas com eucalipto adulto (6.148,78 m²) da espécie *Eucalyptus grandis* com cerca de 15 anos.

A manutenção dos acessos possibilitará a execução das atividades de implantação e manutenção do projeto. Essas áreas, considerando a existência pretérita, poderão ser mantidas, visto que são consideradas como atividades de baixo impacto ambiental, conforme Resolução CONSEMA nº 128/2019, entretanto, qualquer alteração na conformação original somente poderá ser feita mediante Autorização do órgão ambiental competente.

As áreas de fragmento florestal nativo deverão ser mantidas e preservadas, considerando o benefício à evolução da regeneração da área.

Aspectos Florestais

A área era coberta por Floresta Ombrófila Densa (IBGE, 2012), pertencente ao domínio da Mata Atlântica (IBGE, 2004). Essas florestas eram caracterizadas por remanescentes secundários em diferentes estágios de regeneração. Na área de estudo, destacava-se a Floresta Ombrófila Densa Aluvial, situada principalmente ao longo do rio João Soares e ocupando grande parte dos terraços aluviais antigos e planícies de acumulação de sedimentos dos rios que deságuam na região litorânea do município de São João Batista.

Atualmente, devido ao histórico de uso do solo, o local é caracterizado pela ausência de cobertura vegetal nativa que possibilite o enquadramento nos estágios de regeneração da Resolução CONAMA nº 04/1994, apresentando apenas uma cobertura vegetal herbácea.

Controles ambientais

- Preparo do terreno, executado por meio de limpeza e remoção de espécies exóticas.
- Homogeneização da superfície a fim de melhorar as condições físico-hídrico e facilitar o desenvolvimento das mudas.
- Correção do potencial hidrogeniônico do solo, revolvimento e transposição, quando necessários.
- Isolamento da área e sinalização adequada.
- Controle de espécies impeditivas ao sucesso da recuperação, como as gramíneas invasoras, formigas, etc.
- Plantio de mudas: seleção de espécies adequadas nativas e diversificadas, com todos os estágios sucessionais, principalmente pioneiras de rápido crescimento, visto a intensa exposição à luz solar.
- Plantio realizado em data de baixa intensidade solar, dando prioridade para os primeiros ou últimos horários do dia, e preferencialmente após um dia de chuva, ocasião favorável ao enraizamento e brotação.
- O plantio deve obedecer aos espaçamentos indicados em PRAD, manter a correta marcação e abertura de covas, aplicação de insumos e preparação do solo, coroamento manual, colocação de cobertura vegetal e plantio de gramíneas em locais de necessária estabilização (taludes).
- Irrigação e demais métodos que garantam a regeneração da vegetação, precipuamente os contemplados no PRAD.
- Manutenção e monitoramento de acordo com o cronograma proposto (**36 MESES**).

Programas ambientais

Programa de Monitoramento da Recuperação da Área.

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

Apresentar à FUMAB, relatórios semestrais com registro fotográfico, num prazo mínimo de 12 (doze) meses.

A manutenção de 6.148,78 m² com plantios florestais da espécie *Eucalyptus grandis* com cerca de 15 anos será permitida levando-se em consideração o impacto da retirada desses indivíduos ao sucesso da recuperação. Entretanto, a eventual supressão só poderá ser realizada mediante Autorização do órgão ambiental competente, condicionada, ainda, à plantação de espécies nativas no local.

As áreas que contemplam acessos, considerando a existência pretérita, poderão ser mantidas, visto que são consideradas como atividades de baixo impacto ambiental, conforme Resolução CONSEMA nº 128/2019, entretanto, qualquer alteração da conformação original somente poderá ser feita mediante Autorização do órgão ambiental competente.

Análise técnica

Trata-se de pedido de Autorização Ambiental para execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) referente a uma Área de Preservação Permanente de 53.709,50 m², em área de flagrante infração ambiental.

Embora a autuação (Auto de Constatação de Infração nº 81/2021/FUMAB/SJB e Auto de Constatação de Infração nº 82 /2021/FUMAB/SJB) verse o corte de árvores isoladas e a aplicação de herbicida em parte da APP, o Núcleo de Conciliação Ambiental condicionou o acordo à recuperação de toda a extensão de mata ciliar da propriedade, referente a faixa de 30 metros, conforme preconizado na legislação federal (Lei nº 12.651/2012) para cursos d'água de largura inferior a 10 metros.

O PRAD contempla três etapas principais: preparo do terreno, plantio de mudas e manutenção e monitoramento. Dentro de cada etapa serão realizados os devidos controles que permitem garantir o sucesso da intervenção. O monitoramento se estenderá pelo prazo de 36 meses (3 anos). Estão previstas 15 (quinze) espécies nativas, cuja presença na região possui destaque. Dentre essas encontram-se representantes pioneiras e de crescimento lento, cuja plantação e cultivo deverão respeitar os preceitos necessários.

Conclusão

O corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista **entende-se favorável** à emissão de Autorização de Atividade de PRAD pretendida, reconhecendo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de 2 de 2022

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR